PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

Lei Complementar nº 446, de 08 de outubro de 2013.

Acrescenta o inciso IX ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 445, de 01 de outubro de 2013, que dispõe sobre o pagamento de débitos tributários e estabelece normas para sua cobrança extrajudicial.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária no dia 07 de outubro de 2013, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 008/2013, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº.445, de 01 de outubro de 2013, para acrescentar o inciso IX no seu artigo 1º.

Art. 2º. Fica acrescentado o inciso IX no artigo 1º. da Lei Complementar nº.445, de 01 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

"IX- Sem redução alguma de juros moratórios e multas, para o pagamento integral do débito em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais – observando-se o disposto no parágrafo 3º deste artigo quando for o caso – e sucessivas".

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 de outubro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal